



PROJETO DE LEI N° 2.090/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo

TOTAL: 500.000,00

| Rubrica | Ação | Fonte | Descrição | Valor Alteração |
|------------|------|-------|--|-----------------|
| 3390390000 | 0130 | 1.000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0008.2031 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 200.000,00

| Rubrica | Ação | Fonte | Descrição | Valor Alteração |
|------------|------|-------|--------------------|-----------------|
| 3390390000 | 0185 | 1.000 | OUTROS SERVIÇOS DE | 40.000,00 |



| | | | | |
|------------|------|-------|--|------------|
| | | | TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | |
| 3390480000 | 0186 | 1.000 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 160.000,00 |

ÓRGÃO: 27-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNCIONAL: 06.181.0018.2059 - COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - SMSP

TIPO ALTERAÇÃO: Anulação

TOTAL: 300.000,00

| Rubrica | Ação | Fonte | Descrição | Valor Alteração |
|----------------|-------------|--------------|--|------------------------|
| 3390300000 | 0319 | 1.000 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 3390390000 | 0319 | 1.000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| 4490510000 | 0360 | 1.000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 27 de novembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Ofício Gabinete nº 417/2017

Araucária, 27 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.090/2017 – “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e dá outras providências.”

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.090/2017**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Suplementar ora proposto se faz necessário para adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista as obrigações advindas do Contrato de Gestão nº 209/2014, firmado entre o Município de Araucária e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, para o gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, bem como, Contrato nº 74/2015, firmado entre o Município de Araucária e a Hygea Gestão & Saúde Ltda, para a prestação de serviços médicos plantonistas nos serviços de Urgência e Emergência.

Além disso, visa a manutenção dos serviços de exames complementares, contratados mediante Consórcio Público e Edital de Credenciamento nº 01/2017, bem como o pagamento de despesas com água e luz das Unidades e Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O regime de urgência solicitado justifica-se em virtude da relevância tratada no Projeto de Lei em apreço, na medida em que trata de serviços de saúde. Quanto a isso, há que observar que a Constituição da República, em seu art. 196,



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 417/2017 – 2/2

estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, o qual será garantido mediante ações e serviços públicos de saúde, dentre os quais, insere-se o Sistema Único de Saúde. Sendo assim, o regime de urgência se justifica tendo em vista que o crédito em apreço visa prover recursos aos contratos de prestação de serviços médicos plantonistas nos serviços de Urgência e Emergência, os quais são imprescindíveis. Portanto, plenamente caracterizado o interesse público que norteia o pedido.

Destaca-se, ainda, que o regime de urgência tem por objetivo, também, o cumprimento dos prazos estabelecidos no Decreto nº 31.453/2017 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados e documentos a serem apresentados para o encerramento do exercício financeiro de 2017.

Isto posto, renovamos a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 13178/2017

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR